



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Superintendência de Políticas Pedagógicas - Coordenação de Educação Profissional

Memorando.SEE/SPP - ED. PROFISSIONAL.nº 149/2021

Belo Horizonte, 20 de julho de 2021.

Para: Superintendências Regionais de Ensino

Assunto: Orientações para realização de Estágios Presenciais por estudantes do Curso Técnico em enfermagem

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0074901/2021-08].

Prezados (as) Senhores (as),

Diante da situação de calamidade pública, provocada pela pandemia, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais vem estabelecer orientações e critérios para a realização dos estágios presenciais obrigatórios pelos estudantes do curso Técnico em Enfermagem.

Caberá ao gestor escolar convocar PROFESSOR COORDENADOR DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM que acompanhará tanto as turmas em andamento nos módulos curriculares de estágio obrigatório, como os estudantes que já concluíram os componentes curriculares do curso em semestres anteriores e estão com pendências do estágio para obtenção do Diploma.

O Art. 6º da Resolução CEE 480 de 01 de fevereiro de 2021 autoriza antecipar, em caráter excepcional, a conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, desde que o estudante cumpra 75% da carga horária dos estágios curriculares obrigatórios. Desta forma, o estudante que cumprir 450 horas, das 600 horas previstas na Matriz Curricular do referido curso poderá ter sua conclusão antecipada. No entanto, será permitido o uso dessa prerrogativa somente aos alunos que obtiverem a média de desempenho dos componentes curriculares teóricos acima de 80% de aproveitamento. Para os alunos com aproveitamento menor que 80%, a carga horária permanece a mesma constante da Matriz Curricular (600 horas).

Informamos que as orientações do Memorando Circular nº 13 de 22 de outubro de 2020 continuam vigentes.

Informamos ainda que, exclusivamente para o curso Técnico em Enfermagem consideramos 03 (três) tipos de coordenadores, cujas atribuições estão definidas no Documento Orientador/2021:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (coordenador Geral)
- PROFESSOR/COORDENADOR DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- PROFESSOR/SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Específico para os municípios de Belo Horizonte e Ribeirão das Neves)

Critérios para realização de estágios:

- Será liberada a convocação de um PROFESSOR/COORDENADOR DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM para as escolas que ainda não convocaram, que deverão organizar o processo de encaminhamento ao estágio. Caso o quantitativo de alunos seja superior a 80 estudantes, caberá ao PROFESSOR COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/TÉCNICO EM ENFERMAGEM solicitar a convocação de mais um PROFESSOR/COORDENADOR DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, conforme tabela III disposta no Documento Orientador/2021.
- A convocação do PROFESSOR/SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM só deverá ser solicitada, mediante confirmação de local disponível para realização de estágio e quantitativo de alunos para realizar o mesmo.
- O quantitativo de PROFESSOR/SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (somente para Belo Horizonte e Ribeirão das Neves) deverá seguir critérios já definidos no Documento Orientador/2021.
- O responsável pelo levantamento do quantitativo de PROFESSOR/COORDENADOR DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO é do PROFESSOR/SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO.
- Conforme consta no Documento Orientador/2021 o PROFESSOR/SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM acompanhará grupo de 10 (dez) alunos. Caso seja necessário a redução deste quantitativo de alunos, por exigência apresentada pela instituição de saúde que receberá os estudantes como campo de estágio, o gestor escolar deverá encaminhar solicitação, via e-mail, de autorização, com justificativa, para a Coordenação de Educação Profissional avaliar a solicitação.
- A preferência para realização do estágio se dará para os alunos já concluintes dos módulos teóricos, por ordem de antiguidade, e que aguardam somente realização de estágios para finalização do curso.
- A referida prioridade citada acima se dará a partir dos anos civis a seguir:
1º - Alunos concluintes do ano escolar de 2019
2º - Alunos concluintes do ano escolar de 2020

Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos

Coordenadora Educação Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 20/07/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **32540607** e o código CRC **66E14114**.

Referência: Processo nº 1260.01.0074901/2021-08

SEI nº 32540607